

Justiça económica em Portugal

Consulta de Processos Judiciais
Uma Análise Económica

Coordenadores científicos

Mariana França Gouveia

Nuno Garoupa

Pedro Magalhães

Diretor executivo

Jorge Morais Carvalho

Redatora principal

Sónia Félix



Rua Tierno Galvan, Torre 3, 9.º J
1070-274 Lisboa
Telf: 21 381 84 47
ffms@ffms.pt

© Fundação Francisco Manuel dos Santos e Associação Comercial
de Lisboa – Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa,
Dezembro de 2012

Director de Publicações: António Araújo

Título: Justiça Económica em Portugal – Consulta de processos judiciais,
uma análise econométrica

Autores: Mariana França Gouveia
Nuno Garoupa
Pedro Magalhães
Jorge Morais Carvalho
Sónia Félix

Revisão do texto: João Pedro George

Design: Inês Sena
Paginação: Guidesign

Impressão e acabamentos: Guide – Artes Gráficas, Lda.

Estudo encomendado pela Associação Comercial de Lisboa
à Fundação Francisco Manuel dos Santos.

As opiniões expressas nesta edição são da exclusiva responsabilidade
do autor e não vinculam a Fundação Francisco Manuel dos Santos.
A autorização para reprodução total ou parcial dos conteúdos desta
obra deve ser solicitada ao autor e editor.

Justiça económica em Portugal

**Consulta de processos judiciais
uma análise económica**

Coordenadores científicos

Mariana França Gouveia

Nuno Garoupa

Pedro Magalhães

Diretor executivo

Jorge Morais Carvalho

Redatora principal

Sónia Félix

A Justiça económica em Portugal

Um estudo da Fundação Francisco Manuel dos Santos

O que começou por ser uma encomenda acabou por se transformar numa parceria, numa colaboração de que nos orgulhamos. A Associação Comercial de Lisboa (ACL), pelas vozes de Bruno Bobone e José Miguel Júdice, propôs à Fundação Francisco Manuel dos Santos a realização de um estudo sobre o Direito e a Justiça em Portugal. Rapidamente nos entendemos sobre a amplitude desse trabalho. Definimos o território de investigação como sendo o da “justiça económica”, isto é, das áreas do direito e da justiça com implicação directa na vida económica. De comum acordo, excluiu-se o direito laboral, pois esta disciplina exigiria uma metodologia especializada que não se coadunava com a perspectiva de investigação eleita.

Desde o início da colaboração que se estabeleceram regras de trabalho. Prazos, apresentação de relatórios e de contas e cooperação na difusão ficaram então assentes. Mais importante foi a definição de normas de total e absoluta independência de estudo, de investigação e de interpretação, de que a FFMS faz seu código de honra. Nem foi preciso negociar: a ACL imediatamente concordou e, melhor ainda, garantiu que era isso o que procurava.

Também nos entendemos sobre a perspectiva e a metodologia: importava estudar as realidades, não apenas as leis; era indispensável saber o que pensavam as pessoas e os agentes económicos, não apenas os juristas; seria necessário que as conclusões tivessem uma ambição prática, não apenas teórica, que permitissem formular propostas e recomendações às autoridades, aos poderes públicos e à sociedade em geral. Também a este propósito não foi necessária a negociação: era o que as duas entidades, a Associação e a Fundação, queriam e desejavam.

Assim nasceram, por exemplo, vários projectos que trouxeram ao estudo uma dimensão real inédita: entrevistas com empresários e juristas; análises econométricas dos processos em tribunal; e um inquérito aos responsáveis pelo contencioso em milhares de empresas.

Este último inquérito, creio que inédito em Portugal, foi ainda a oportunidade para uma excelente colaboração com o Instituto Nacional de Estatística (INE). Este último trouxe ao estudo não só o carácter oficial e

isento, que é seu timbre, mas também e sobretudo uma competência e uma experiência ímpares em Portugal.

O estudo teve Nuno Garoupa como Coordenador principal, sendo acompanhado no Conselho Científico por Mariana França Gouveia e Pedro Magalhães. O principal responsável executivo foi Jorge Morais Carvalho. A redacção final dos estudos e dos vários volumes ficou sobretudo a cargo de Jorge M. Carvalho, Mariana F. Gouveia e Pedro Magalhães. A equipa de trabalho contou com vários investigadores: Alexander Ehlert, João Cristóvão, João Pedro Pinto-Ferreira, Lucinda Dias da Silva, Patrícia Guerra, Sónia Félix, Susana Santos, Sofia Pires de Lima, Tânia Flores e Vera Eiró. Um “grupo de contacto”, formado por Bruno Bobone, José Miguel Júdice, Nuno Garoupa e António Barreto, acompanhou a realização do projecto. Maria Carlos Ferreira, pela FFMS, e Pedro Madeira Rodrigues, pela ACL, garantiram a eficácia e a prontidão das relações entre as duas instituições, assim como a logística e a gestão do projecto. A todos, agradeço o inestimável contributo. E presto homenagem à ACL, pelo empenho demonstrado e pela isenção revelada.

Em certo sentido, este trabalho é um modelo do que a Fundação Francisco Manuel dos Santos pretende fazer: um estudo sério e independente sobre as grandes questões da sociedade portuguesa com a ambição de compreender, de interpretar e de propor mudanças e desenvolvimentos. É sabido que, em Portugal, a Justiça é um dos sectores mais críticos da nossa vida colectiva. Tudo depende da Justiça, desde o desenvolvimento à liberdade. Mas as reformas da Justiça são talvez, como penosamente sabemos, as mais difíceis. Por isso os estudos independentes e sem reservas científicas, profissionais ou políticas são tão necessários. As opiniões aqui expressas são as dos seus autores e a FFMS não fica vinculada ao seu conteúdo. Mas, porque conhecemos os seus responsáveis, temos orgulho na sua difusão e tudo faremos para que sejam devidamente conhecidas e debatidas. Não fazemos mais do que cumprir o nosso dever.

António Barreto,
Presidente da FFMS

ACL apresenta medidas concretas

para criar uma verdadeira Justiça Económica

Ao longo dos últimos anos tem sido frequente ouvir dizer, de diversas formas e em diferentes contextos, que o nosso sistema de justiça não funciona. Os motivos que estão na base desta frequente constatação são vários: a lentidão e a morosidade dos processos, a má gestão, o excesso de formalismo das decisões, a falta de meios e recursos, entre outros.

São igualmente amplas e variadas as consequências nefastas que este facto provoca nomeadamente na vida das empresas, no regular funcionamento da economia e no desenvolvimento do país.

A importância da Justiça para a economia é ainda mais manifesta num contexto de dificuldades acrescidas como aquele que vivemos hoje, um contexto especialmente exigente para as empresas.

Daí que seja urgente e inadiável, mais do que nunca, tomar medidas que permitam reformar verdadeiramente a Justiça económica, para assim melhorar o desempenho económico do país, atrair mais investimento estrangeiro e garantir uma resposta mais eficaz às necessidades das empresas.

Sendo um dos grandes objectivos da Associação Comercial de Lisboa – Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa (ACL-CCIP) o desenvolvimento das empresas e em particular dos seus associados, nos planos nacional e internacional, é premente fazer uma reflexão séria sobre esta matéria e definir propostas concretas que melhorem significativamente a Justiça económica em Portugal.

Foi assim que surgiu a ideia de promover este trabalho, suportado exclusivamente por capitais privados e que, partindo de um diagnóstico rigoroso realizado com base numa análise estatística, econométrica, sociológica e jurídica muito completa, se distinga ainda por apontar medidas concretas e ousadas que reformarão a Justiça económica no nosso país.

Para além de uma palavra de elogio, na pessoa do Professor António Barreto, a toda a equipa da Fundação Francisco Manuel dos Santos que colaborou na execução do projecto e que superou as expectativas iniciais da ACL, não podia deixar de agradecer às entidades de referência que patrocinaram

este Estudo: Associação Nacional de Farmácias; Axa; BES Investimento; Banif; Brisa; Central de Cervejas; Cimpor; Galp; Hovione; Montepio Geral; Nestlé; Nutrinveste; Oni e Vodafone Portugal.

Agradeço ainda à restante Direcção da ACL-CCIP pelo apoio incansável e, em particular, ao Dr. José Miguel Júdice, Vice-Presidente.

Agora é o momento de se passar à acção!

Lisboa, 11 de Dezembro de 2012

Bruno Bobone

Presidente da Associação Comercial de Lisboa –

– Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa

Justiça
económica
em Portugal

**Consulta de processos judiciais
uma análise económica**

ÍNDICE

Justiça Económica em Portugal: Inquérito à Justiça Económica

15	Sumário executivo
	Capítulo 1
17	Introdução
17	1.1. Enquadramento
17	1.2. Duração esperada de um processo nos termos da lei
	Capítulo 2
21	Análise estatística
21	2.1. Tribunais judiciais de primeira instância
26	2.2. Supremo Tribunal de Justiça e tribunais da Relação
28	2.3. Conclusão e seguimento
	Capítulo 3
28	Análise econométrica
28	3.1. Metodologia
31	3.2. Análise quantitativa
31	3.2.1. Ações declarativas
43	3.2.2. Ações executivas

Sumário executivo

1. Uma simulação da duração esperada de um processo declarativo nos termos da lei resulta num valor mínimo de 271 dias. No entanto, a duração média decorrente das estatísticas nacionais para os processos consultados no âmbito do presente estudo é de 928 dias.
2. Os dados nacionais agregados mostram um importante congestionamento dos tribunais, que se tem agravado desde 2007, e durações médias significativamente superiores a 271 dias.
3. A duração estimada dos processos declarativos está positivamente associada com o número de incidentes, número de adiamentos de julgamento, realização de prova pericial e tamanho do processo.

É estimado que:

- a. Por cada incidente adicional no decorrer do processo a duração aumenta em média 317 dias, aproximadamente, *ceteris paribus*;
 - b. A duração das ações declarativas com citação postal é em média 467 dias inferior aos processos com citação edital e 135 dias inferior em relação aos processos com citação pessoal.
 - c. A duração dos processos de ação declarativa aumenta em média cerca de 89 dias por cada adiamento de julgamento, *ceteris paribus*;
 - d. Os processos de ação declarativa com realização de prova pericial têm em média uma duração superior em aproximadamente 220 dias à de processos sem realização de prova pericial, *ceteris paribus*;
 - e. Cada página adicional no tamanho total do processo contribui para o aumento da duração em cerca de um dia, em média, *ceteris paribus*.
4. Existe evidência empírica para heterogeneidade ao nível do tribunal e secção no contexto de ação declarativa. A duração média de processos com características semelhantes é diferente de acordo com o tribunal e secção. Alguns tribunais apresentam melhores resultados em termos de duração para ações estatisticamente idênticas.
 5. A duração das ações executivas está positivamente associada à existência de diligências anteriores à penhora, número de incidentes e tamanho total do processo. De acordo com os resultados da estimação:

^{1.} Diligências relacionadas com a procura de bens penhoráveis, nomeadamente ofícios a entidades, levantamento do sigilo bancário, entre outras.

^{2.} Todos os incidentes que possam ser suscitados no âmbito da ação, como a suspensão da instância ou a habilitação de herdeiros, assim como a oposição à execução, à penhora e os embargos de terceiros.

a. A duração de processos de ação executiva com diligências anteriores à penhora¹ é em média cerca de 312 dias superior à duração de processos sem diligências anteriores à penhora, *ceteris paribus*;

b. Cada incidente adicional² contribui para o aumento da duração média em aproximadamente 442 dias, *ceteris paribus*;

c. Uma página adicional no tamanho total do processo contribui para o aumento da duração em quatro dias, aproximadamente, em média, *ceteris paribus*.

6. Os resultados sugerem que a duração média dos processos é inferior consoante o tipo de bem penhorado. A duração média do processo é cerca de 255 dias inferior quando existe penhora de depósito bancário. A penhora de salário contribui para o aumento da duração média do processo, sendo 452 dias superior à duração de processos em que não existe penhora de salário. Os restantes resultados sugerem que a penhora de bens imóveis ou móveis contribui para a diminuição da duração do processo embora de forma não estatisticamente significativa.

7. Não existe evidência empírica para heterogeneidade ao nível do tribunal e secção no contexto de ação executiva.

Capítulo 1

Introdução

1.1. Enquadramento

Para responder à questão de saber se os processos são ou não excessivamente demorados nos tribunais portugueses, começa-se por estudar a duração esperada de um processo nos termos da lei processual civil, apresentando-se os resultados nesta introdução.

Procede-se depois a uma análise da realidade através dos dados estatísticos disponibilizados pelo Ministério da Justiça, que mostram uma clara congestão dos tribunais, com as pendências a revelar um desfasamento entre a procura e a oferta.

Estes dados não seriam contudo suficientes para analisar os problemas concretos da justiça cível em Portugal, uma vez que não permitem identificar os pontos de bloqueio do sistema. Procurou-se, pois, na sequência de uma recolha de dados a centenas de processos concluídos nos nossos tribunais, proceder a uma análise micro e mais aplicada para poder explicar a duração dos processos na área da justiça económica. Os resultados desta investigação constituem o ponto central deste trabalho.

1.2. Duração esperada de um processo nos termos da lei

Para ter um parâmetro de referência no que diz respeito ao que seria o percurso regular de um processo ordinário, procedeu-se à congregação de elementos que permitiram a obtenção do modelo de tramitação que adiante se exporá. Tentou fazer-se o mesmo exercício para a ação executiva, mas o número de variáveis é de tal forma significativo que não foi possível obter uma duração esperada.

O objetivo deste exercício passa por verificar a duração mínima possível de uma ação declarativa, partindo de dois pressupostos: em primeiro lugar, as partes são sempre citadas e notificadas sem qualquer problema e participam ativamente em todas as fases, apresentando os articulados legalmente

³ Tendo como referência o processo ordinário e aplicando as seguintes regras gerais quanto aos prazos: Artigo 144.º – regra da continuidade dos prazos; Artigo 145.º, n.º 5 – os atos podem ser praticados dentro dos 3 primeiros dias úteis subsequentes ao termo do prazo, mediante o pagamento imediato de multa; Artigo 153.º – prazo geral de 10 dias para as partes requererem qualquer ato ou diligência, para arguirem nulidades, para deduzirem incidentes, etc; Artigo 160.º, n.º 1 – prazo geral de 10 dias para os atos dos magistrados; Artigo 166.º, n.º 1 – prazo geral de 5 dias para o expediente da secretaria.

previstos, mas não suscitando qualquer incidente; em segundo lugar, os prazos previstos no Código de Processo Civil são cumpridos pelas partes e pelo juiz³.

Com este elemento, pode-se perceber com maior clareza qual a duração “normal” de um processo face ao nosso regime processual civil.

É assim possível, em primeiro lugar, pensar em soluções para diminuir a duração que denominamos de “normal” e, em segundo lugar, apreender mais facilmente casos em que a duração média real (identificada na consulta de processos) é anormalmente elevada, detetando assim anomalias no funcionamento do sistema.

O que se segue é, portanto, um exercício importante para se ter um padrão, sabendo-se porém que muito dificilmente se verificará na realidade.

Dia 0: Petição Inicial (artigo 467.º)

Dia 5: Citação via postal pela secretaria

Dia 8: Momento em que se considera feita a citação (citação por via postal, com assinatura do aviso de recepção três dias depois do envio da carta)

Dia 38: Contestação

Dia 46: Notificação da contestação ao autor (cinco dias da secretaria + três da presunção)

Dia 61: Réplica (artigo 502.º n.º 3) – notificação entre mandatários (artigo 229.º-A, n.º 1)

Dia 76: Tréplica – notificação entre mandatários (artigo 229.º-A, n.º 1)

Dia 86: Despacho Pré-Saneador

Dia 116: Audiência Preliminar (artigo 508.º-A)

Dias 116 a 176: Instrução do processo (estimativa de 60 dias)

Dia 176: Audiência de julgamento (apenas uma sessão)

Dia 206: Sentença (artigo 658.º)

Dia 271: Ao número de dias a que se chegou devem ser acrescentados cerca de 65 dias de férias judiciais, nas quais os prazos judiciais deixam de correr. As férias decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto (artigo 12.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, quer a antiga quer a nova).

Obtido este valor-padrão, importava verificar em que medida a realidade da tramitação processual judicial portuguesa se compatibilizava ou distanciava desse parâmetro. Para tanto, foi necessário mobilizar elementos estatísticos: primeiro, as estatísticas oficiais da Justiça; segundo, como estas não contêm dados suficientes para perceber quais as fases mais problemáticas de um processo judicial, dados recolhidos diretamente em processos em tribunais judiciais.

Estes dados foram objeto de uma análise estatística aprofundada.

Capítulo 2

Análise estatística

Uma análise estatística dos tribunais portugueses deve começar pelo enquadramento geral com base nos dados oficiais.

2.1. Tribunais judiciais de primeira instância

De acordo com os dados oficiais, publicados pela Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), o movimento de processos junto dos tribunais judiciais de primeira instância, 2007-2010 é o seguinte^{4/5}:

⁴ Disponível em <http://www.dgpj.mj.pt/sections/estatisticas-da-justica> (consultado em Outubro de 2012).

⁵ A primeira tabela apresenta os dados relativos aos números de processo entrados, findos e pendentes entre 2007 e 2010 por tipo de processo. A segunda tabela indica os rácios entre processos findos e entrados, processos pendentes e entrados e processos pendentes e findos, por ano e tipo de processo.

Ano				2010					
Fase do Processo				Entrados	Findos	Pendentes (no final do período)			
Instância	Área Processual	Tipo de Espécie do Processo		Espécie do Processo	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos		
1. ^a Instância	Justiça Cível	>	Acções declarativas	>	Comum	80.560	94.987	119.833	
					Acção Declarativa(DL.108/2006)	4.100	4.250	3.600	
			Execuções	>		Execução comum	269.414	154.214	1.077.771
						Execução comum (< 15-Set-2003)	2.857	40.019	102.230
						Execução especial	1.599	1.249	4.887
						Execução Cump.Obrig.Pecuniária	34	788	1.502
						Execuções N.E.
						Incidentes em execução fiscal	>	Reclamação de Créditos	..
			Acções especiais	>		Divórcios e separações	10.682	11.467	9.216
						Inventário	6.697	7.386	21.978
						Falência/ Insolvência/ R.Emp.	9.218	8.882	2.712
						Outras acções especiais	8.385	8.340	10.349
			Procedimentos Cautelares	>		Procedimentos cautelares	12.512	12.635	5.714
			Outros	>		Reclamação de Créditos	22.946	17.526	26.980
						Procedimento Europeu Injunção	74	25	49
						Embargos / Oposição	19.338	15.390	30.602
						Habilitação de Herdeiros	3.033	2.899	3.884
						Notificação Judicial Avulsa	9.260	9.297	1.813
						Acção Peq. Montante(R861/2007)
						Outros processos N.E.	19.979	19.007	27.209
			Justiça Penal				123.973	129.065	105.342
			Justiça Laboral				58.978	60.257	54.743
			Justiça Laboral Penal				1.275	1.407	633
			Justiça Tutelar				50.174	51.880	56.565
			Justiça Militar				84	100	77
			Total				715.174	651.070	1.667.691

2009			2008			2007		
Entrados	Findos	Pendentes (no final do período)	Entrados	Findos	Pendentes (no final do período)	Entrados	Findos	Pendentes (no final do período)
N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos
112.435	120.914	134.260	97.277	105.968	142.739	96.649	133.691	151.430
4.457	4.855	3.750	5.629	4.824	4.148	5.979	3.493	3.343
344.421	195.954	962.571	249.777	157.178	814.104	286.054	189.438	721.505
22.513	65.647	139.393	4.088	67.714	182.527	18.721	108.977	246.153
2.044	1.675	4.537	1.410	1.066	4.168	1.418	1.235	3.824
1.026	2.045	2.256	81	2.578	3.275	1.017	5.305	5.772
..
..
13.122	12.550	10.001	9.667	9.882	9.429	10.231	10.571	9.644
9.312	9.214	22.667	7.206	7.596	22.569	7.991	8.099	22.959
7.481	7.325	2.376	5.023	5.050	2.220	3.914	3.969	2.247
8.661	9.052	10.304	7.868	8.113	10.695	7.703	8.060	10.940
14.177	13.984	5.837	13.076	13.573	5.644	14.123	14.642	6.141
19.026	15.676	21.560	15.018	13.572	18.210	13.767	12.497	16.764
..
18.501	15.893	26.654	15.516	13.694	24.046	15.598	14.315	22.224
3.258	3.259	3.750	3.055	3.022	3.751	3.036	3.087	3.718
9.330	9.345	1.850	8.489	8.270	1.865	7.491	7.348	1.646
..
23.746	20.988	26.237	20.200	18.623	23.479	17.842	15.042	21.902
153.430	163.486	123.501	172.145	241.394	133.557	203.201	209.990	202.806
64.742	61.157	56.022	58.592	55.596	52.437	60.899	61.147	49.441
1.825	1.921	765	2.134	2.198	861	2.434	2.787	925
58.077	56.638	58.271	53.340	48.171	56.832	53.644	51.145	51.663
69	92	93	111	138	116	234	262	143
891.653	791.670	1.616.655	749.702	788.220	1.516.672	831.946	865.101	1.555.190

Fonte: DGPJ

Área Processual		Tipo de Espécie do Processo		Espécie do Processo
Justiça Cível	>	Acções declarativas	>	Comum
				Acção Declarativa(DL.108/2006)
		Execuções	>	Execução comum
				Execução comum (< 15-Set-2003)
				Execução especial
				Execução Cump.Obrig.Pecuniária
				Execuções N.E.
		Incidentes em execução fiscal	>	Reclamação de Créditos
		Acções especiais	>	Divórcios e separações
				Inventário
				Falência/ Insolvência/ R.Emp.
				Outras acções especiais
		Procedimentos Cautelares	>	Procedimentos cautelares
		Outros	>	Reclamação de Créditos
				Procedimento Europeu Injunção
				Embargos / Oposição
				Habilitação de Herdeiros
				Notificação Judicial Avulsa
				Acção Peq. Montante(R861/2007)
Outros processos N.E.				
Justiça Penal				
Justiça Laboral				
Justiça Laboral Penal				
Justiça Tutelar				
Justiça Militar				
Total				

2010			2009			2008			2007		
F/E	P/E	P/F	F/E	P/E	P/F	F/E	P/E	P/F	F/E	P/E	P/F
1,18	1,49	1,26	1,08	1,19	1,11	1,09	1,47	1,35	1,38	1,57	1,13
1,04	0,88	0,85	1,09	0,84	0,77	0,86	0,74	0,86	0,58	0,56	0,96
0,57	4,00	6,99	0,57	2,79	4,91	0,63	3,26	5,18	0,66	2,52	3,81
14,01	35,78	2,55	2,92	6,19	2,12	16,56	44,65	2,70	5,82	13,15	2,26
0,78	3,06	3,91	0,82	2,22	2,71	0,76	2,96	3,91	0,87	2,70	3,10
23,18	44,18	1,91	1,99	2,20	1,10	31,83	40,43	1,27	5,22	5,68	1,09
1,07	0,86	0,80	0,96	0,76	0,80	1,02	0,98	0,95	1,03	0,94	0,91
1,10	3,28	2,98	0,99	2,43	2,46	1,05	3,13	2,97	1,01	2,87	2,83
0,96	0,29	0,31	0,98	0,32	0,32	1,01	0,44	0,44	1,01	0,57	0,57
0,99	1,23	1,24	1,05	1,19	1,14	1,03	1,36	1,32	1,05	1,42	1,36
1,01	0,46	0,45	0,99	0,41	0,42	1,04	0,43	0,42	1,04	0,43	0,42
0,76	1,18	1,54	0,82	1,13	1,38	0,90	1,21	1,34	0,91	1,22	1,34
0,34	0,66	1,96									
0,80	1,58	1,99	0,86	1,44	1,68	0,88	1,55	1,76	0,92	1,42	1,55
0,96	1,28	1,34	1,00	1,15	1,15	0,99	1,23	1,24	1,02	1,22	1,20
1,00	0,20	0,20	1,00	0,20	0,20	0,97	0,22	0,23	0,98	0,22	0,22
0,95	1,36	1,43	0,88	1,10	1,25	0,92	1,16	1,26	0,84	1,23	1,46
1,04	0,85	0,82	1,07	0,80	0,76	1,40	0,78	0,55	1,03	1,00	0,97
1,02	0,93	0,91	0,94	0,87	0,92	0,95	0,89	0,94	1,00	0,81	0,81
1,10	0,50	0,45	1,05	0,42	0,40	1,03	0,40	0,39	1,15	0,38	0,33
1,03	1,13	1,09	0,98	1,00	1,03	0,90	1,07	1,18	0,95	0,96	1,01
1,19	0,92	0,77	1,33	1,35	1,01	1,24	1,05	0,84	1,12	0,61	0,55
0,91	2,33	2,56	0,89	1,81	2,04	1,05	2,02	1,92	1,04	1,87	1,80

Fonte: DGPJ

Os números gerais mostram um importante congestionamento dos tribunais, que se tem agravado desde 2007.

As áreas mais graves parecem ser a execução comum, os seus enxertos declarativos e o procedimento europeu de injunção, embora neste caso com números muito pequenos.

Em particular, foram utilizados vários indicadores, constantes da segunda tabela apresentada, para identificar tendências recentes.

Para o número de processos findos pelo número de processos entrados, visível na primeira coluna de cada ano analisado, o valor objetivo seria um ou mais (em caso de existirem pendências).

Quanto ao número de processos pendentes no final do período pelo número de processos entrados e ao número de processos pendentes no final do período pelo número de processos findos, visíveis na segunda e na terceira colunas, o valor objetivo de cada indicador é dado por zero.

2.2. Supremo Tribunal de Justiça e tribunais da Relação

Podemos olhar agora para os tribunais superiores (Supremo Tribunal de Justiça e tribunais da Relação). De acordo com os dados oficiais, publicados pela DGPJ, o movimento de processos junto dos tribunais superiores é o seguinte⁶:

⁶ Disponível em <http://www.dgpj.mj.pt/sections/estatisticas-da-justica> (consultado em Outubro de 2012).

Ano		2010			2009			2008			2007		
Instância	Fase do Processo	Entrados	Findos	Pendentes (no final do período)	Entrados	Findos	Pendentes (no final do período)	Entrados	Findos	Pendentes (no final do período)	Entrados	Findos	Pendentes (no final do período)
		N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos	N.º Processos
Tribunais Superiores	Tribunal												
	Coimbra >	4.798	4.802	1.304	5.088	4.998	1.308	5.017	5.196	1.218	4.917	5.029	1.397
	Évora >	3.685	3.449	2.294	5.487	5.292	2.058	3.350	3.359	1.863	3.190	3.124	1.872
	Lisboa >	11.499	11.530	3.614	11.246	10.770	3.645	11.246	11.340	3.213	11.166	11.710	3.207
	T. Relação Guimarães	2.906	2.826	939	3.620	3.549	859	2.851	2.806	788	2.776	2.664	743
	T. Relação Porto	8.865	9.016	2.323	8.077	7.891	2.474	8.584	8.125	2.502	7.607	7.914	2.043
	Supremo Tribunal de Justiça	3.461	3.648	641	3.911	3.902	828	4.190	4.377	901	4.939	4.958	1.088
>	Total	35.214	35.271	11.115	37.429	36.402	11.172	35.238	35.203	10.485	34.595	35.399	10.350

E = Entrados
F = Findos
P = Pendentes

	2010			2009			2008			2007		
	F/E	P/E	P/F	F/E	P/E	P/F	F/E	P/E	P/F	F/E	P/E	P/F
T. Relação Coimbra	1,00	0,27	0,27	0,98	0,26	0,26	1,04	0,24	0,23	1,02	0,28	0,28
T. Relação Évora	0,94	0,62	0,67	0,96	0,38	0,39	1,00	0,56	0,55	0,98	0,59	0,60
T. Relação Lisboa	1,00	0,31	0,31	0,96	0,32	0,34	1,01	0,29	0,28	1,05	0,29	0,27
T. Relação Guimarães	0,97	0,32	0,33	0,98	0,24	0,24	0,98	0,28	0,28	0,96	0,27	0,28
T. Relação Porto	1,02	0,26	0,26	0,98	0,31	0,31	0,95	0,29	0,31	1,04	0,27	0,26
Supremo Tribunal de Justiça	1,05	0,19	0,18	1,00	0,21	0,21	1,04	0,22	0,21	1,00	0,22	0,22
Total	1,00	0,32	0,32	0,97	0,30	0,31	1,00	0,30	0,30	1,02	0,30	0,29

Fonte: DGPJ

Como se pode observar, os dados apontam para uma situação relativamente boa, apesar de não desaparecerem as pendências. Não existe, pelo menos, qualquer tendência no sentido do agravamento da situação.

O Supremo Tribunal de Justiça tem os melhores indicadores, não se verificando diferenças significativas nos tribunais da Relação, apenas com a de Évora ligeiramente atrasada em 2010.

2.3. Conclusão e seguimento

As estatísticas agregadas dão uma ideia muito geral do diagnóstico sobre a duração média, dilação dos tempos processuais e da congestão.

Contudo, sendo agregadas, não permitem identificar os pontos de estagnação dos processos nos tribunais portugueses ou, utilizando linguagem económica, fazer as correlações pertinentes.

Nesse sentido, decidiu-se proceder a uma análise de dados num conjunto de tribunais representativos da realidade da justiça económica no nosso país, sendo possível ter, com a recolha de dados efetuada, um conjunto mais rico de variáveis, que as estatísticas oficiais não abrangem.

Procede-se então no próximo ponto a uma análise econométrica dos dados dos processos consultados em vários tribunais portugueses.

Capítulo 3

Análise econométrica

3.1. Metodologia

A análise estatística realizada neste estudo continua com uma breve descrição da base de dados utilizada na investigação e com a apresentação das principais estatísticas descritivas de cada variável incluída no estudo.

O estudo dos determinantes da duração dos processos nos tribunais portugueses é realizado através de métodos econométricos.

Estes métodos estatísticos permitem identificar e quantificar a importância de diferentes variáveis na explicação da duração dos processos. Os modelos econométricos permitem estimar a relação entre a variável cujo comportamento se pretende explicar, neste caso a duração do processo (designada variável explicada), e o conjunto de fatores que potencialmente influenciam esta variável (designadas variáveis explicativas). A literatura existente permite identificar as principais variáveis explicativas a ter em consideração no modelo a estimar⁷.

Para prosseguir com a estimação do modelo econométrico foi recolhida uma amostra de dados seccionais, constituída por diversos processos de diferentes tribunais portugueses. Esta amostra pretende-se representativa da população a estudar⁸. O modelo de regressão permite, através da amostra recolhida, inferir a relação entre as variáveis explicativas e a variável explicada para a população. A cada variável explicativa está associado um parâmetro que será estimado a partir da amostra em análise. Cada parâmetro estimado assume um valor numérico concreto e tem associado um grau de incerteza medido pelo desvio-padrão do mesmo. A realização de testes de hipóteses e a formulação de intervalos de confiança permite avaliar se o valor do coeficiente é estatisticamente significativo (diz-se que um coeficiente é estatisticamente significativo se, tendo em conta o seu desvio-padrão, é possível afirmar com um nível razoável de certeza que é diferente de zero) ou se pertence a um domínio de valores especificado.

⁷ Por exemplo, Garoupa, N., Jorgensen, N. and Vazquez, P. (2010) 'Assessing the argument for specialized courts', *International Journal of Law, Policy and the Family* 24 (1), 54-66

⁸ Dada a ausência de estudos quantitativos sobre a estratificação estatística dos tribunais portugueses, a amostra foi selecionada de forma a ser o mais representativa possível.

A especificação base do modelo econométrico adotado neste estudo é a seguinte:

$$\text{dura\c{c}\~{a}o}_i = \beta_0 + \beta_1 \times 1_i + \beta_2 \times 2_i + \beta_3 \times 3_i + \dots + D_k + u_i$$

em que a variável explicada, *duraçãoi*, representa o número de dias de duração do processo *i*; e os termos $\times 1_i$, $\times 2_i$, $\times 3_i$, ..., representam um conjunto de características do processo *i* em análise. Estas características diferem de acordo com o tipo de processo em análise. No caso de ações declarativas, representam, nomeadamente, a forma e duração da citação, a existência de despacho pré-saneador e saneador, a existência de audiência preliminar, a existência de tentativa de conciliação, o número total de páginas, o tipo de escritório de advogados envolvido no processo, entre outras. O termo *ui* é um termo de erro e inclui todas as outras variáveis não incluídas no modelo e que podem estar relacionadas com a variável explicada.

O modelo acima especificado é estimado através de um modelo de regressão linear. Desta forma, a duração média do processo é estimada condicionada no vetor de variáveis explicativas incluídas no modelo. Cada coeficiente β_j mede o impacto da variável x_{ji} , respetivamente, $j=1,2,3,\dots$, na duração do processo *i*, controlando os outros fatores também incluídos na análise. Dito de outra forma, o modelo de regressão linear permite analisar cada coeficiente medindo o impacto de cada variável explicativa *ceteris paribus*, isto é, mantendo todos os outros fatores constantes.

A regressão inclui efeitos fixos ao nível do tribunal em que foram recolhidas as observações, capturados no termo *Dk*. Este termo representa um conjunto de variáveis binárias que identificam o tribunal em que foram recolhidos os dados. Estes permitem controlar outras variáveis explicativas não incluídas na regressão (por exemplo, variáveis não observáveis) que se mantenham constantes ao longo do tempo.

A estimação é realizada através do método dos mínimos quadrados ordinários (OLS).

3.2. Análise quantitativa

No âmbito do presente estudo foram recolhidos dados referentes a ações declarativas e ações executivas.

Os determinantes da duração dos processos diferem consoante se trate de ação declarativa ou executiva. Desta forma, a análise quantitativa está dividida em duas partes, correspondentes a cada tipo de ação considerada.

Começamos por apresentar uma breve descrição da informação amostral recolhida.

De seguida, interpretamos os resultados da estimação das equações de duração dos processos e elaboramos as principais conclusões.

3.2.1. Ações declarativas

3.2.1.1. Descrição das variáveis e dados em bruto

Os dados relativos a ações declarativas foram recolhidos em seis tribunais portugueses: Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Almada, Varas Cíveis do Tribunal da Comarca de Lisboa, Tribunal do Comércio de Lisboa, Varas Cíveis do Tribunal da Comarca do Porto, Tribunal Judicial de Lamego e Tribunal Judicial de Évora.

No total foram analisadas 669 ações declarativas.

A distribuição deste número pelos tribunais é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1: Número de ações declarativas analisadas por tribunal

Tribunal	Número de Observações
Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Almada	137
Varas Cíveis do Tribunal da Comarca de Lisboa	250
Tribunal do Comércio de Lisboa	43
Varas Cíveis do Tribunal da Comarca do Porto	111
Tribunal Judicial de Lamego	53
Tribunal Judicial de Évora	75
Total	669

Os elementos considerados na análise da duração das ações declarativas foram os seguintes:

- Duração total do processo: duração medida como a diferença entre a data de entrada do processo e a data da sentença em primeira instância (*Dur*);

- Forma da citação: carta registada (*Cit_postal*), pessoal (*Cit_pessoal*), edital (*Cit_edital*), citação por depósito nos termos do regime da injunção (*Cit_pdep*);
- Existência de despacho saneador (*Desp*);
- Realização de audiência preliminar (*AudPrel*),
- Realização de tentativa de conciliação (*TentConc*);
- Número de incidentes (*Incid*);
- Número de adiamentos da audiência de julgamento ou suas sessões (*Adjulg*);
- Prova indicada na audiência preliminar: prova testemunhal (*P_test*), prova documental (*P_doc*), prova por inspeção (*P_insp*), prova pericial (*P_per*);
- Número total de páginas do processo (*Tam_total*), número total de páginas das peças processuais (*Tam_pproc*), número de páginas da sentença (*Tam_sent*);
- Duração da fase dos articulados (*Dur_Art*)
- Duração até ao início do julgamento (*Tempo_julg*)
- Valor da causa (*Valor*).

A Tabela 2 resume as variáveis explicativas utilizadas na análise dos determinantes da duração das ações declarativas. Esta tabela inclui uma breve descrição de cada variável incluída na equação de regressão para além das principais estatísticas descritivas.

A Tabela 3 é uma tabela de correlações entre as variáveis incluídas na análise. É de notar a elevada correlação (positiva) entre o número de incidentes, o número de adiamentos de julgamento, o tempo decorrido até à sessão de julgamento e o número total de páginas dos processos e a duração dos mesmos.

Estão também assinaladas as correlações positivas e relevantes entre o tamanho da sentença e o tamanho das peças processuais e o valor do processo. Estes dados sugerem que processos de maior valor estão associados a processos com maior número de páginas.

Na Tabela 4 são apresentadas as estatísticas descritivas das variáveis explicativas e explicada **por tribunal**. De acordo com a informação amostral recolhida, a duração média das ações declarativas é mais elevada no Tribunal Judicial de Évora seguida do Tribunal Judicial de Lamego, representando cerca do dobro da duração média das ações declarativas das Varas Cíveis do Tribunal da Comarca do Porto e dos Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Almada.

Tabela 2: Descrição das variáveis utilizadas na regressão

Variável	Descrição	Unidade	Média	Desvio- Padrão	Mínimo	Máximo
Dur	Duração do Processo	Dias	928.148	787.561	6	5077
Cit_postal	=1 se a forma de citação foi <i>postal</i>	--	0.861	0.346	0	1
Cit_pessoal	=1 se a forma de citação foi <i>pessoal</i>	--	0.069	0.253	0	1
Cit_pdep	=1 se a forma de citação foi por depósito nos termos do regime da injunção	--	0.005	0.068	0	1
Cit_edital	=1 se a forma de citação foi edital	--	0.064	0.246	0	1
Desp	=1 se houve despacho saneador ou pré-saneador	--	0.715	0.451	0	1
AudPrel	=1 se houve audiência preliminar	--	0.171	0.376	0	1
TentConc	=1 se houve tentativa de conciliação	--	0.127	0.333	0	1
Incid	Incidentes	Número	0.540	0.827	0	5
AdJulg	Adiamentos de julgamento	Número	0.522	1.139	0	12
P_test	=1 se houve prova testemunhal	--	0.816	0.388	0	1
P_doc	=1 se houve prova documental	--	0.957	0.204	0	1
P_insp	=1 se houve prova de inspeção	--	0.019	0.138	0	1
P_per	=1 se houve prova pericial	--	0.136	0.343	0	1
Tam_total	Páginas do processo	Número	278.482	281.659	11	2903
Valor	Valor do processo	Euros	361302.4	5046636	139.059	1.25e+08

Tabela 3: Tabela de correlações entre as variáveis

	Dur	Cit_postal	Cit_pessoal	Cit_pdep	Cit_edital	Desp	AudPrel	Dur_Art	TentConc	Incid	Tempo_Julg	AdJulg	P_test	P_doc	P_insp	P_per	Tam_sent	Tam_pproc	Tam_total	Valor
Dur	1.000																			
Cit_postal	-0.091	1.000																		
Cit_pessoal	0.057	-0.694	1.000																	
Cit_pdep	-0.026	-0.102	-0.011	1.000																
Cit_edital	0.072	-0.659	-0.071	-0.010	1.000															
Desp	0.227	0.018	0.057	0.025	-0.090	1.000														
AudPrel	0.236	0.046	0.040	-0.019	-0.103	0.2045	1.000													
Dur_Art	0.392	0.022	0.001	-0.013	-0.029	0.116	0.670	1.000												
TentConc	0.074	0.110	-0.068	-0.016	-0.081	0.135	0.434	0.301	1.000											
Incid	0.493	0.002	0.030	0.022	-0.038	0.115	0.247	0.249	0.089	1.000										
Tempo_julg	0.635	-0.135	0.097	-0.030	0.093	0.341	0.175	0.215	0.026	0.300	1.000									
AdJulg	0.399	0.015	0.021	-0.019	-0.040	0.245	0.181	0.116	0.068	0.337	0.429	1.000								
P_test	0.131	-0.026	0.005	0.018	0.028	0.254	0.142	0.110	0.098	0.113	0.315	0.186	1.000							
P_doc	0.030	0.068	-0.001	0.006	-0.095	0.074	0.071	0.046	0.059	-0.045	0.072	0.033	0.047	1.000						
P_insp	0.043	0.055	-0.038	-0.006	-0.036	0.062	0.119	0.089	0.050	0.106	0.033	0.036	0.032	0.021	1.000					
P_per	0.245	0.048	0.019	-0.016	-0.085	0.219	0.070	0.013	0.080	0.100	0.210	0.143	0.156	0.061	0.147	1.000				
Tam_sent	0.165	0.032	-0.033	0.073	-0.023	0.291	0.231	0.103	0.118	0.061	0.244	0.131	0.199	0.048	0.057	1.000				
Tam_pproc	0.175	0.054	0.020	-0.024	-0.093	0.094	0.131	0.059	0.105	0.090	0.069	0.047	0.031	-0.057	0.008	0.197	1.000			
Tam_total	0.478	0.050	0.014	0.006	-0.087	0.334	0.293	0.222	0.149	0.226	0.424	0.320	0.204	0.024	0.057	0.225	0.417	0.669	1.000	
Valor	0.158	0.032	-0.021	-0.001	-0.024	0.006	0.072	0.167	0.098	0.088	0.103	-0.015	0.025	0.014	-0.012	-0.022	0.198	0.148	0.157	1.000

Tabela 4: Descrição estatística das variáveis utilizadas na regressão por tribunal

Variável/Tribunal	Média					Desvio-Padrão						
	Almada	Comarca de Lisboa	Comércio de Lisboa	Comarca do Porto	Lamego	Évora	Almada	Comarca de Lisboa	Comércio de Lisboa	Comarca do Porto	Lamego	Évora
Dur	557.701	979.652	1303.86	636.009	1314.245	1377.267	412.729	814.076	837.393	618.141	910.969	850.067
Cit_postal	0.8095	0.856	0.9070	0.9174	0.8679	0.8493	0.3942	0.3518	0.2939	0.2765	0.3418	0.3602
Cit_pessoal	0.0794	0.068	0.0000	0.0459	0.1132	0.0959	0.2714	0.2533	0.0000	0.2102	0.3199	0.2965
Cit_pdep	0.0159	0.004	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.1255	0.0632	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
Cit_edital	0.0952	0.072	0.0714	0.0367	0.0189	0.0548	0.2947	0.2590	0.2607	0.1889	0.1374	0.2292
Desp	0.4818	0.880	0.3023	0.6486	0.8491	0.8400	0.5015	0.3256	0.4647	0.4796	0.3614	0.3691
AudPrel	0.0809	0.240	0.0698	0.1802	0.1132	0.1867	0.2737	0.4279	0.2578	0.3861	0.3199	0.3923
Dur_Art	26.866	119.996	106.395	61.568	51.094	105.473	66.795	325.706	506.583	150.393	149.346	266.251
TentConc	0.1176	0.184	0.0465	0.1261	0.0943	0.0267	0.3234	0.3883	0.2131	0.3335	0.2951	0.1622
Incid	0.419	0.496	0.442	0.536	0.962	0.667	0.627	0.772	0.881	0.798	1.109	0.162
Tempo_julg	288.968	511.892	43.651	296.901	793.755	820.6	356.883	650.093	217.126	500.227	880.223	776.862
Adjulg	0.272	0.552	0.186	0.423	0.962	0.906	0.577	1.006	1.075	1.049	1.951	1.490
P_test	0.8467	0.884	0.3488	0.7838	0.7736	0.8800	0.3616	0.3209	0.4822	0.4135	0.4225	0.3271
P_doc	0.8248	0.992	1.0000	1.0000	1.0000	0.9600	0.3815	0.0893	0.0000	0.0000	0.0000	0.1973
P_insp	0.0292	0.020	0.0000	0.0270	0.0189	0.0000	0.1690	0.1403	0.0000	0.1629	0.1374	0.0000
P_per	0.0730	0.144	0.2326	0.0991	0.3019	0.2267	0.2611	0.3518	0.1525	0.3002	0.4635	0.4215
Tam_sent	4.963	13.016	3.233	7.500	7.094	4.653	4.157	11.566	3.257	8.017	8.681	6.250
Tam_pproc	43.117	83.558	75.232	67.063	57.415	86.867	50.205	121.820	141.189	92.292	50.025	138.298
Tam_total	140.566	364.592	153.442	279.252	255.113	328.6	112.902	343.611	175.901	260.242	178.422	286.16
Valor	929953.8	377034.2	81215.31	78566.18	54602.53	66103.9	1.06e+07	2483552	272874.1	96376.02	76509.43	97295.79

3.2.1.1.1. Duração média de cada fase do processo

A Tabela 5 e a Tabela 6 resumem a duração média de cada fase do processo.

A análise realizada na Tabela 5 exclui a duração da fase dos articulados até à audiência preliminar devido ao elevado número de processos sem audiência preliminar na amostra. Em 643 processos estudados só houve audiência preliminar em 134. Os resultados estariam fortemente influenciados pelo reduzido número de processos com audiência preliminar.

Na Tabela 6 é analisada a duração média de cada fase dos processos em que houve audiência preliminar.

Tabela 5: Duração média de cada fase (Processos sem audiência preliminar)

Variável	Média	Desvio-Padrão	Observações
Duração da Citação	0.4912	0.4514	630
Tempo para a sessão de Julgamento	0.4229	0.4210	630
Tempo entre sessões de Julgamento	0.0859	0.1873	630

Tabela 6: Duração média de cada fase (Processos com audiência preliminar)

Variável	Média	Desvio-Padrão	Observações
Duração da Citação	0.1267	0.2339	128
Duração da fase dos articulados até audiência preliminar	0.3858	0.2937	128
Tempo para a sessão de Julgamento	0.4056	0.2908	128
Tempo entre sessões de Julgamento	0.0819	0.1424	128

De acordo com os valores reportados na Tabela 5, a duração total do processo é muito influenciada pela duração da citação (a duração da citação corresponde a aproximadamente 49 por cento da duração total do processo) e pelo tempo para a sessão de julgamento (contribui em cerca de 42 por cento para a duração total do processo). O tempo entre sessões de julgamento contribui em aproximadamente 9 por cento para a duração total do processo.

Os resultados reportados na Tabela 6 relativos a processos em que foi realizada audiência preliminar sugerem que a duração da fase dos articulados até à audiência preliminar (contribui em aproximadamente 39 por cento) e o tempo para a sessão de julgamento (contribui em aproximadamente 31 por cento) são os principais determinantes da duração total média do processo. O tempo entre sessões de julgamento tem o menor peso na explicação da duração do processo (aproximadamente 8 por cento). A contribuição

da duração da citação na duração total do processo diminuiu consideravelmente em relação aos resultados apresentados na Tabela 2 e passa a ser aproximadamente 13 por cento.

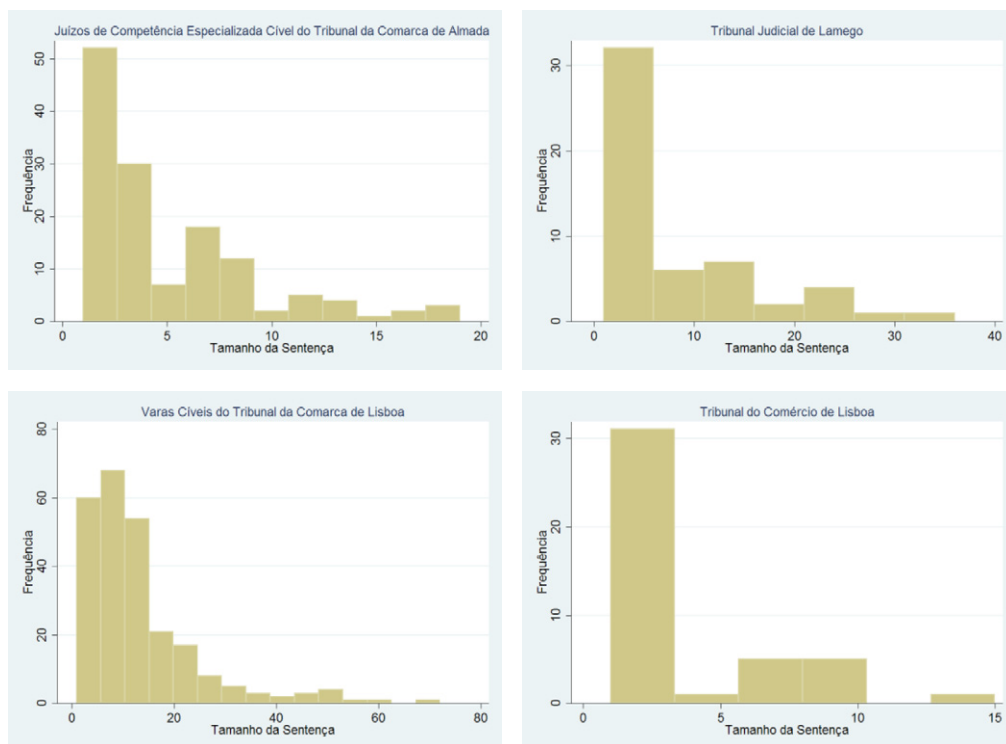
Esta diminuição pode ser explicada, em parte, pela circunstância de a duração da fase dos articulados até à audiência preliminar incluir também a duração da citação, de modo que as percentagens são ajustadas (a duração da citação por si só representa uma percentagem maior da duração do processo relativamente ao caso em que consideramos a duração da citação mais a duração da fase dos articulados).

3.2.1.1.2. Tamanho da sentença

Na Figura 1 estão representados histogramas de frequências com a distribuição dos processos analisados de acordo com o tamanho da sentença, por tribunal e de forma agregada.

Na Tabela 7 são reportadas as principais estatísticas descritivas da variável *tamanho da sentença* por tribunal e no total.

Figura 1: Histograma com a distribuição de processos de acordo com o tamanho da sentença por tribunal



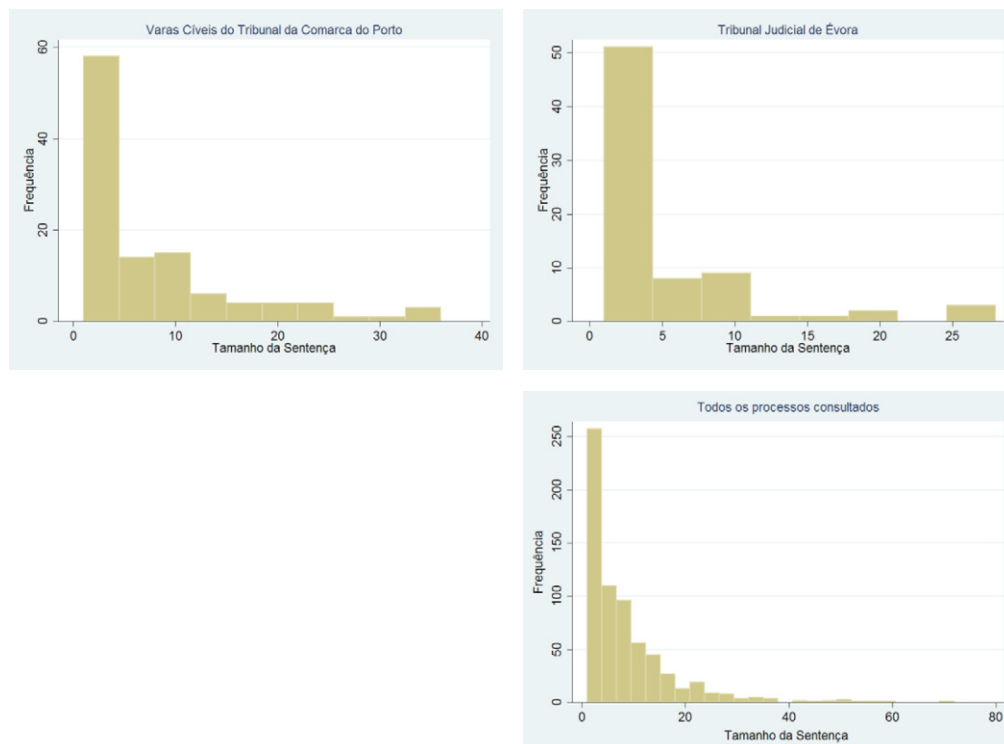


Tabela 7: Descrição estatística da variável tamanho da sentença

Tribunal	Média	Desvio-Padrão	Mínimo	Máximo	Número de Processos
Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Almada	4.9632	4.1569	1	19	136
Varas Cíveis do Tribunal da Comarca de Lisboa	13.0161	11.5664	1	72	248
Tribunal do Comércio de Lisboa	3.2326	3.2575	1	15	43
Varas Cíveis do Tribunal da Comarca do Porto	7.5000	8.0169	1	36	110
Tribunal Judicial de Lamego	7.0943	8.6808	1	36	53
Tribunal Judicial de Évora	4.6533	6.2504	1	28	75
Total	8.4090	9.4190	1	72	665

Os resultados sugerem que o número médio de páginas da sentença é de aproximadamente oito páginas, sendo que o desvio-padrão associado é igual a nove.

A informação desagregada ao nível do tribunal permite concluir que o tamanho médio da sentença em processos analisados nas Varas Cíveis do Tribunal da Comarca de Lisboa é de aproximadamente 13 páginas, sendo um tribunal com sentenças consideravelmente maiores relativamente à média.

O Tribunal Judicial de Lamego e as Varas Cíveis do Tribunal da Comarca do Porto têm sentenças com aproximadamente sete e oito páginas respetivamente.

O tribunal, de entre os analisados, com sentenças mais pequenas é o Tribunal do Comércio de Lisboa, em que as sentenças têm em média três páginas, aproximadamente.

3.2.1.2. Resultados

A equação de regressão utilizada na estimação dos determinantes da duração das ações declarativas tem a seguinte formulação:

$$Duri = \beta_0 + \beta_1 \text{cit_postali} + \beta_2 \text{cit_pessoali} + \beta_3 \text{cit_pdepi} + \beta_4 \text{Despi} + \beta_5 \text{AudPreli} + \beta_6 \text{Tent_Conci} + \beta_7$$

em que $Duri$ representa a duração total do processo i (em dias). O termo Dk representa o conjunto de efeitos fixos ao nível do tribunal, isto é, um conjunto de variáveis *dummy* que identifica o tribunal a que pertence o processo em análise, e controla para quaisquer variáveis explicativas omitidas do modelo e que representem características específicas dos tribunais. O termo Dj , por sua vez, identifica o conjunto de efeitos fixos ao nível do juízo. O termo ui é um resíduo associado ao processo i .

A equação é estimada através do método dos mínimos quadrados (OLS). Os resultados da estimação por OLS são apresentados nas colunas (1), (2) e (3) da Tabela 8.

A variável duração tem a particularidade de assumir apenas números inteiros e não-negativos. O método de estimação OLS tem algumas desvantagens na estimação de modelos em que a variável dependente tem estas características, nomeadamente porque pode prever valores negativos. Como análise de robustez, decidimos estimar o nosso modelo através de um modelo de regressão de Poisson. Este modelo garante que a média condicional é positiva, o que deve ser o caso para qualquer variável aleatória não-negativa. Os resultados da estimação por máxima verosimilhança do modelo de Poisson são descritos nas colunas (4), (5) e (6) da Tabela 8. As estimativas correspondem aos efeitos marginais médios.

Os testes de significância conjunta apresentados visam testar a significância dos efeitos fixos ao nível do tribunal e ao nível do juízo. Em todos os casos rejeitamos a hipótese nula de não significância dos efeitos fixos, quer ao nível do tribunal quer ao nível do juízo, o que indica a presença de alguma heterogeneidade não observada nos tribunais e juízos. Significa isto que existem características específicas dos tribunais e dos juízos que contribuem

para a explicação da duração dos processos, mas porque não observáveis ou difíceis de quantificar não foram incluídas na análise.

Tabela 8: Resultados da Estimação

Duração	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Cit_postal	-467.3 ³ (41.30)	-463.0 ³ (58.34)	-404.8 ³ (42.59)	-477.60 ³ (83.34)	-482.56 ³ (75.38)	-399.30 ³ (76.97)
Cit_pessoal	-331.6 ² (126.0)	-302.8 ¹ (119.6)	-240.3 ¹ (110.3)	-338.51 ³ (102.29)	-320.06 ³ (98.49)	-225.21 ² (100.28)
Cit_pdep	-711.0 ² (178.0)	-543.1 ¹ (251.1)	-564.9 ¹ (275.9)	-681.50 ³ (224.41)	-465.40 (320.97)	-485.78 ¹ (279.52)
Desp	53.44 (101.7)	52.22 (66.71)	77.32 (63.69)	142.59 ¹ (74.85)	142.57 ¹ (75.78)	185.57 ² (80.77)
AudPrel	83.24 (152.4)	85.32 (153.0)	79.11 (137.7)	89.41 (75.30)	132.49 ¹ (70.91)	103.88 (72.68)
TentConc	-59.83 (117.2)	8.143 (69.44)	1.808 (72.50)	2.263 (76.93)	48.46 (70.86)	43.51 (69.06)
Incid	336.2 ³ (56.06)	311.3 ³ (63.38)	317.2 ³ (62.50)	249.94 ³ (29.79)	216.65 ³ (34.64)	227.01 ³ (32.15)
AdJulg	109.7 ² (39.62)	91.89 ¹ (41.44)	89.39 ¹ (41.07)	58.81 ³ (19.48)	43.48 ² (20.82)	42.46 ² (17.99)
P_test	-81.49 (176.8)	84.66 (73.40)	97.92 (74.29)	-37.40 (85.88)	168.83 ² (84.54)	180.63 ² (97.86)
P_doc	213.3 (113.7)	88.08 (112.7)	127.3 (138.1)	309.02 ³ (118.20)	154.45 (129.88)	228.01 ² (97.86)
P_insp	-197.9 (98.29)	-60.97 (41.95)	-20.83 (44.36)	-159.13 (108.41)	-57.59 (111.01)	-18.93 (102.77)
P_per	291.8 ³ (44.52)	225.1 ³ (44.17)	220.0 ³ (35.44)	265.03 ³ (51.77)	211.28 ³ (51.16)	196.74 ³ (50.49)
Tam_total	0.890 ³ (0.0716)	0.907 ³ (0.0493)	0.903 ³ (0.0444)	0.6209 ³ (0.1182)	0.6096 ³ (0.1200)	0.6119 ³ (0.1201)
Valor	1.15e-06 (5.81e-06)	2.62e-06 (5.41e-06)	0.000002 (0.000005)	1.76e-06 (3.55e-06)	3.70e-06 (3.32e-06)	2.61e-06 (3.52e-06)
Efeitos Fixos Tribunal	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Efeitos Fixos Juiz	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
Significância Conjunta (Efeitos Fixos Tribunal)	--	11785.42 [0.0000]	8223.58 [0.0000]	--	125.25 [0.0000]	145.53 [0.0000]
Significância Conjunta (Efeitos Fixos Juiz)	--	--	27.71 [0.0012]	--	--	449.72 [0.0000]
Observações	649	649	649	649	649	649
R ² ajustado	0.436	0.521	0.539	0.410 ¹	0.512 ¹	0.553 ¹

Nota: [1] denota significância estatística a 10% de confiança, [2] a 5% e [3] a 1%, respetivamente; desvios padrão robustos à presença de heterocedasticidade e agrupados ao nível do tribunal entre parênteses curvos; *p-values* em parênteses retos. 1denota valores correspondentes ao pseudo-R². Os resultados reportados nas colunas (1), (2) e (3) são obtidos através da estimação pelo método dos mínimos quadrados ordinários. Nas colunas (4), (5) e (6) são reportados os resultados da estimação pelo método de máxima verosimilhança do modelo de Poisson. Nas colunas (2) e (5) são incluídos na estimação efeitos fixos ao nível do tribunal e nas colunas (3) e (6) são introduzidos, adicionalmente, efeitos fixos ao nível do juiz.

De acordo com os resultados da estimação apresentados na Tabela 8, a duração estimada dos processos está positivamente associada de forma significativa com o número de incidentes, número de adiamentos de julgamento, realização de prova pericial e tamanho do processo. É estimado, de acordo com os resultados na coluna (3), que cada incidente adicional prolongue a duração do processo em cerca de 317 dias, em média, mantendo todos os outros fatores constantes.

O tamanho total do processo influencia a duração do processo de forma significativa e o coeficiente associado sugere que cada página adicional no processo contribua para o aumento da duração do processo em aproximadamente um dia, de acordo com os resultados da estimação por OLS presentes nas colunas (1), (2) e (3)⁹. Os resultados da estimação por máxima verossimilhança nas colunas (4), (5) e (6) indicam que cada página adicional contribui para cerca de meio dia adicional na duração do processo.

As estimativas sugerem que a realização de audiência preliminar contribui para o aumento da duração média dos processos, embora o efeito não seja estatisticamente significativo.

Os resultados associados com o tamanho do processo e a realização de audiência preliminar evidenciam uma grande importância dos momentos escritos. A Tabela 9 é uma tabela de correlações entre o número de páginas da petição inicial (*Tam_pi*), o número de páginas da contestação (*Tam_cont*) e o número total de páginas das peças processuais e a realização de audiência preliminar, o número de sessões de julgamento, o número de adiamentos de sessões de julgamento e a indicação de prova. É possível concluir, de acordo com os valores reportados, que a relação entre o tamanho das peças processuais e a existência de momentos orais é positiva, não contribuindo os momentos orais para a redução do número de páginas do processo.

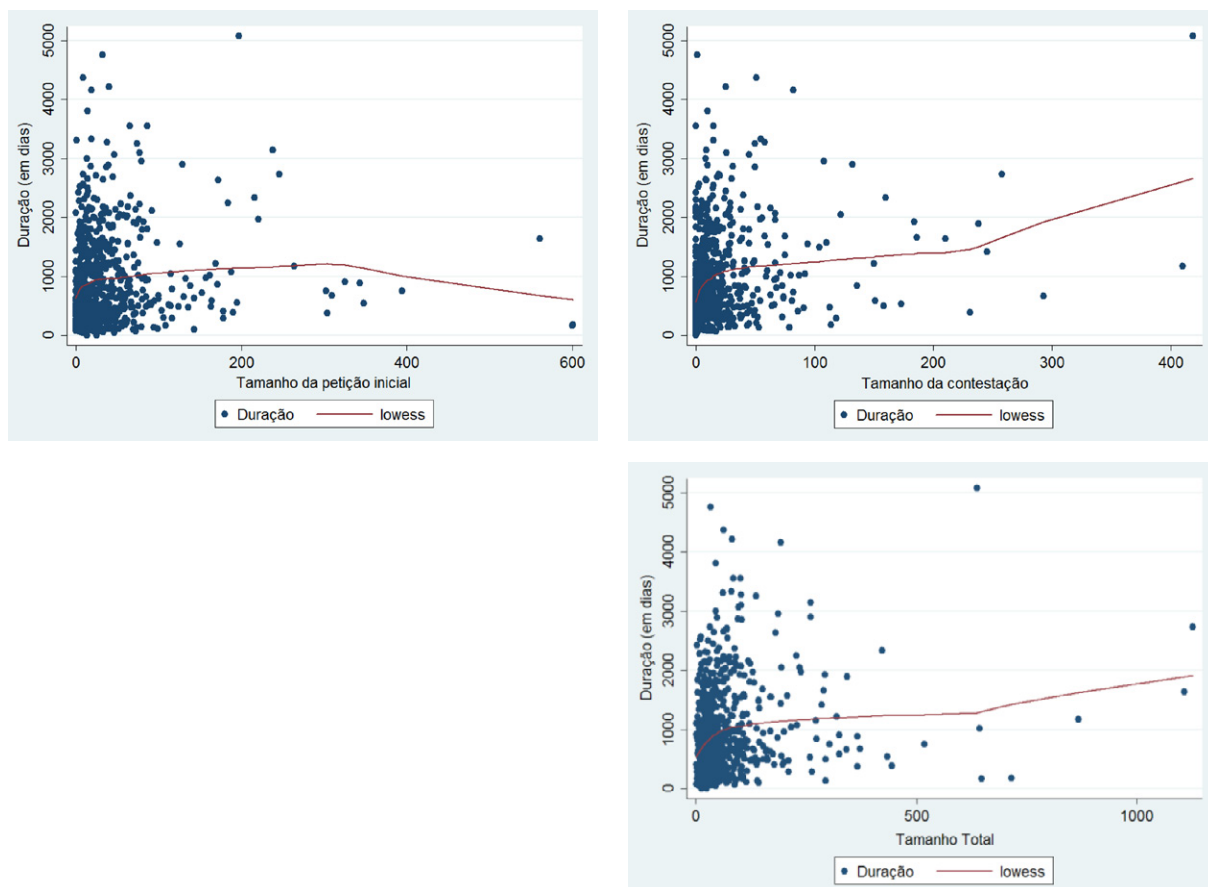
A relação entre a dimensão da petição inicial, o tamanho da contestação e o tamanho total das peças processuais, e a duração do processo está representada na Figura 2. Os gráficos representam os processos de acordo com a duração e o tamanho das peças processuais e um *fit* não paramétrico dos dados (*LOWESS*, que significa *Locally Weighted Scatterplot Smoothing*). Os resultados sugerem que existe uma relação positiva entre o número de páginas e a duração do processo, isto é, processos com maior número de páginas tendem a ser processos mais demorados.

⁹ Dada a elevada correlação amostral entre o número total de páginas do processo e o número de páginas da sentença (igual a 0.417), este resultado sugere que o tamanho total da sentença é relevante na explicação da duração do processo.

Tabela 9: Tabela de correlações

	Audprel	Nrsessõesjulg	NrAdiamJulg	Prova
Tam_pi	0.1079	0.1320	0.0285	0.0160
Tam_cont	0.1243	0.1417	0.0520	0.0824
Tam_total	0.1296	0.1785	0.0499	0.0444

Figura 2: Tamanho das peças processuais e duração do processo



Relativamente ao impacto da forma de citação na duração do processo, é previsto que a duração média seja inferior no caso da citação postal, pessoal e prova de depósito nos termos do regime da injunção em relação à citação edital. Assim, de acordo com as estimativas apresentadas na coluna (1), a duração das ações declarativas com citação postal é em média 467 dias inferior aos processos com citação edital e 135 dias inferior em relação aos processos com citação pessoal.

As restantes relações não são estatisticamente significantes no caso dos resultados da estimação por OLS.

É também possível retirar algumas conclusões interessantes a partir dos coeficientes dos efeitos fixos ao nível do tribunal e do juízo.

De acordo com os resultados apresentados na coluna (3) da Tabela 8 é possível concluir que a duração média de um processo no Tribunal Judicial de Lamego é 412 dias, aproximadamente, superior à de um processo com características semelhantes nos Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Almada.

Em situação semelhante encontra-se o Tribunal Judicial de Évora com a duração estimada de ações declarativas superior em 505 dias à duração de processos análogos nos Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Almada. Em situação pior encontra-se o Tribunal do Comércio de Lisboa com a duração estimada de ações declarativas¹⁰ cerca de 856 dias superior à duração de ações declarativas com as mesmas características nos Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Almada.

É estimado que processos com características semelhantes tenham uma duração mais curta em cerca de 206 dias quando analisados nas Varas Cíveis do Tribunal da Comarca do Porto relativamente aos Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Almada. No entanto, esta diferença não é estatisticamente significativa.

3.2.2. Ações executivas

3.2.2.1. Descrição das variáveis e dados em bruto

Esta secção é dedicada à análise dos fatores que contribuem para explicar a duração das ações executivas.

Os dados relativos a ações executivas foram recolhidos em dois tribunais: Juízos de Execução da Comarca de Lisboa e Tribunal Judicial de Évora.

Foram analisados 147 processos no total.

A distribuição do número de processos analisados por tribunal é apresentada na Tabela 10.

Tabela 10: Número de ações executivas analisadas por tribunal

Tribunal	Número de Observações
Juízos de Execução da Comarca de Lisboa	96
Tribunal Judicial de Évora	51
Total	147

A recolha de informação relativa a ações executivas foi limitada pelo facto de os processos estarem informatizados e, portanto, nem toda a informação que está disponível em suporte papel pôde ser consultada.

Os elementos considerados na análise da duração das ações executivas foram os seguintes:

¹⁰ Nos termos do artigo 89.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais judiciais, o Tribunal do Comércio tem competência, para além das ações de insolvência, para um conjunto de outras ações: as ações de declaração de inexistência, nulidade e anulação do contrato de sociedade, relativas ao exercício de direitos sociais, de suspensão e anulação de deliberações sociais, de liquidação judicial de sociedades, de declaração em que a causa de pedir verse sobre propriedade industrial, em qualquer das modalidades previstas no Código da Propriedade Industrial, a que se refere o Código de Registo Comercial, de nulidade e anulação previstas no Código da Propriedade Industrial, os recursos de decisões que nos termos previstos no Código da Propriedade Industrial concedam, recusem ou tenham por efeito a extinção de qualquer dos direitos privativos nele previstos, as impugnações dos despachos dos conservadores do registo comercial, bem como as impugnações das decisões proferidas pelos conservadores no âmbito dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de sociedades comerciais e os recursos das decisões da Autoridade da Concorrência, em processo de contra-ordenação. No texto estão em causa as ações declarativas da competência do Tribunal do Comércio, que podem não seguir a forma de processo comum, mas às quais se aplicam, em geral, uma tramitação idêntica.

- Duração total do processo: duração medida como a diferença entre a data de entrada do processo e a data da extinção em primeira instância (*Dur*);
- Agente de execução (*Ag_exec*);
- Despacho liminar (*Desp_lim*);
- Diligências prévias à penhora (*Dilig_penh*), relacionadas com a procura de bens penhoráveis, nomeadamente ofícios a entidades, levantamento do sigilo bancário, entre outras.
- Natureza do bem penhorado: imóvel (*Imóvel*), salário (*Salário*), móvel (*Móvel*), depósito bancário (*Dep_banc*);
- Citação de credores (*Cit_cred*);
- Reclamação de créditos (*Rec_cred*);
- Número de incidentes (*Incid*), aqui se englobando todos os que possam ser suscitados na ação, como a suspensão da instância ou a habilitação de herdeiros, incluindo a oposição à execução, a oposição à penhora e os embargos de terceiro;
- Número total de páginas das peças processuais (*Tam_pproc*);
- Número total de páginas do processo (*Tam_total*);
- Valor da causa (*Valor*).

A descrição das principais variáveis utilizadas na análise da duração das ações executivas nestes dois tribunais portugueses é apresentada na Tabela 11¹¹.

A Tabela 12 é uma tabela de correlações. É de realçar a elevada correlação entre a duração dos processos e a existência de diligências anteriores à penhora (ofício a entidades, levantamento de sigilo bancário e/ou fiscal, consulta de bases de dados, entre outros), o número de incidentes registados e o tamanho total dos mesmos.

A Tabela 13 mostra as principais estatísticas descritivas das variáveis incluídas na análise por tribunal (Juízos de Execução da Comarca de Lisboa e Tribunal Judicial de Évora).

¹¹. A variável *existência de citação prévia* não foi incluída na análise dado o número limitado de processos com citação prévia. Dos 147 processos consultados apenas nove tiveram citação prévia. A estimação com a inclusão desta variável revela que o efeito não é estatisticamente significativo (embora a existência de citação prévia pareça estar associada a processos mais curtos). Os resultados da estimação com esta variável não estão reportados no estudo.

Tabela 11: Descrição das variáveis utilizadas na regressão

Variável	Descrição	Unidade	Média	Desvio-Padrão	Mínimo	Máximo
Dur	Duração do processo	Dias	1010.80	805.01	7	3641
Ag_exec	=1 se houve agente de execução	--	0.8844	0.3209	0	1
Desp_lim	=1 se houve despacho liminar	--	0.0926	0.2912	0	1
Dilig_penh	=1 se houve diligências prévias à penhora	--	0.4898	0.5016	0	1
Imóvel	=1 se o bem penhorado é imóvel	--	0.0477	0.2137	0	1
Salário	=1 se foi penhorado o salário	--	0.1497	0.3580	0	1
Móvel	=1 se o bem penhorado é móvel	--	0.1224	0.3289	0	1
Dep_banc	=1 se foi penhorado depósito bancário	--	0.0068	0.0825	0	1
Cit_cred	=1 se houve citação de credores	--	0.0680	0.2527	0	1
Rec_cred	=1 se houve reclamação de créditos	--	0.0340	0.1819	0	1
Incid	Incidentes	Número	0.3946	0.6979	0	4
Tam_pproc	Páginas das peças processuais	Número	17.47	29.56	1	308
Tam_total	Páginas do processo	Número	64.89	86.28	8	635
Valor	Valor do processo	Euros	9497.77	26128.56	24.00	200450.3

Tabela 12: Tabela de correlações entre as variáveis

	Dur	Ag_exec	Desp_lim	Dilig_penh	Imóvel	Salário	Móvel	Dep_banc	Cit_cred	Rec_cred	Incid	Tam_pproc	Tam_total	Valor
Dur	1.000													
Ag_exec	-0.1119	1.000												
Desp_lim	-0.1373	-0.1325	1.000											
Dilig_penh	0.4084	0.2848	-0.1780	1.000										
Imóvel	0.0825	0.0685	0.0798	0.1033	1.000									
Salário	0.2573	0.0118	0.0751	0.1503	0.1875	1.000								
Móvel	0.1261	-0.1542	0.0430	-0.1147	-0.0948	-0.1594	1.000							
Dep_banc	-0.1069	0.0300	-0.0318	-0.1132	-0.0219	-0.0369	-0.0416	1.000						
Cit_cred	0.0807	0.0754	-0.0799	0.0474	0.1376	-0.0925	0.4665	-0.0241	1.000					
Rec_cred	0.1282	0.0609	-0.0646	0.0718	0.4227	-0.0748	0.1925	-0.0195	0.5940	1.000				
Incid	0.5123	0.0569	-0.0301	0.2680	0.0415	0.0376	0.1673	-0.0637	0.0114	0.0092	1.000			
Tam_pproc	0.1105	0.0380	0.1258	0.0330	0.0123	-0.0006	0.0010	0.1194	0.0367	-0.0305	0.2505	1.000		
Tam_total	0.4775	-0.3492	0.1029	0.1248	0.0225	0.1816	0.2751	0.0010	0.1232	0.0104	0.3058	0.5742	1.000	
Valor	0.1292	0.0310	0.0813	0.0982	0.0993	0.0011	0.1428	-0.0183	0.2948	0.0022	0.2197	0.5102	0.4086	1.000

Tabela 13: Descrição estatística das variáveis utilizadas na regressão por tribunal

Variável/Tribunal	Média		Desvio-Padrão	
	Juízos de Execução da Comarca de Lisboa	Tribunal Judicial de Évora	Juízos de Execução da Comarca de Lisboa	Tribunal Judicial de Évora
Dur	927.59	1172.12	790.77	815.95
Ag_exec	0.8958	0.8627	0.3071	0.3475
Desp_lim	0.1228	0.0588	0.3311	0.2376
Dilig_penh	0.4479	0.5686	0.4999	0.5002
Imóvel	0.0625	0.0196	0.2433	0.1400
Salário	0.1771	0.0980	0.3837	0.3003
Móvel	0.0521	0.2549	0.2234	0.4401
Dep_banc	0.0104	0.0000	0.1021	0.0000
Cit_cred	0.0625	0.0784	0.2433	0.2715
Rec_cred	0.0313	0.0392	0.1749	0.1960
Incid	0.2917	0.5882	0.5968	0.8289
Tam_pproc	21.36	10.22	35.53	8.776
Tam_total	59.14	75.73	70.18	110.42
Valor	9811.99	8906.28	24814.86	28687.37

3.2.2.2. Resultados

A equação de regressão estimada para explicar a duração das ações executivas é a seguinte:

$$\begin{aligned}
 Duri = & \beta_0 + \beta_1 Ag_execi + \beta_2 Desp_limi + \beta_3 Dilig_penhi + \beta_4 Imóveli + \\
 & + \beta_5 Salárioi + \beta_6 Móveli + \beta_7 Dep_banci + \beta_8 Cit_credi + \beta_9 Rec_credi + \\
 & + \beta_{10} Incidi + \beta_{11} Tam_pproci + \beta_{12} Tam_totali + \beta_{13} Valori + \\
 & + Dk + Ds + ui
 \end{aligned}$$

onde *Duri* é a duração (em dias) do processo em análise *i* e as restantes variáveis estão descritas nas tabelas acima apresentadas. O termo *Dk* representa um efeito fixo ao nível do tribunal e permite controlar para o efeito de variáveis omitidas do modelo e que são razoavelmente constantes no tempo. Por sua vez, o termo *Ds* representa um efeito fixo ao nível da secção. O termo *ui* é o usual erro aleatório.

Esta equação foi estimada pelo método dos mínimos quadrados ordinários e os resultados são apresentados na Tabela 14.

Tabela 14: Resultados da Estimação

Duração	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Ag_exec	-178.1 (206.52)	-184.9 (212.56)	-179.8 (202.27)	-260.90 (317.34)	-265.04 (325.66)	-244.74 (305.69)
Desp_lim	-314.4 ² (108.34)	-319.0 ² (111.38)	-285.4 ¹ (109.57)	-418.12 ¹ (208.10)	-418.17 ² (208.16)	-378.20 ¹ (195.55)
Dilig_penh	375.0 ² (140.16)	374.1 ² (139.47)	311.8 ¹ (139.82)	479.51 ³ (162.39)	479.05 ³ (161.11)	412.05 ³ (151.78)
Imóvel	-137.0 (197.19)	-142.0 (197.29)	-128.9 (193.99)	-87.51 (190.79)	-92.31 199.69	-38.69 (188.36)
Salário	369.6 (220.72)	366.2 (223.76)	413.5 (224.17)	390.68 ² (177.11)	389.58 ² (178.96)	451.95 ² (177.92)
Móvel	-49.85 (139.32)	-42.36 (147.30)	-25.79 (143.19)	-93.46 (190.95)	-91.93 (192.73)	-42.39 (180.63)
Dep_banc	-254.8 ² (93.83)	-260.5 ¹ (100.11)	-167.8 (124.03)	-1158.4 ³ (169.56)	-1160.8 ³ (174.93)	-996.38 ³ (201.11)
Cit_cred	-130.00 (293.00)	-130.00 (297.66)	-64.24 (289.80)	54.19 (350.70)	55.62 (350.97)	125.88 (310.95)
Rec_cred	622.6 ¹ (310.06)	622.2 ¹ (311.00)	500.7 (313.25)	423.21 (336.37)	424.53 (337.99)	275.89 (311.30)
Incid	421.0 ³ (76.92)	424.7 ³ (78.01)	442.3 ³ (78.47)	354.71 ³ (66.24)	356.48 ³ (68.18)	380.12 ³ (69.31)
Tam_pproc	-4.915 ¹ (2.0984)	-5.048 ¹ (2.1593)	-5.325 ¹ (2.1174)	-2.8169 (1.8721)	-2.8715 (1.9370)	-3.4203 ¹ (1.9042)
Tam_total	3.694 ² (1.2678)	3.703 ² (1.2770)	3.662 ² (1.2299)	2.1585 ² (0.9663)	2.1598 ² (0.9655)	2.1644 ² (0.9144)
Valor	-0.00067 (0.0017)	-0.00063 (0.0017)	-0.00090 (0.0018)	-0.00113 (0.00186)	-0.00110 (0.00190)	-0.0013 (0.0019)
Efeitos Fixos Tribunal	--	Sim	Sim	--	Sim	Sim
Efeitos Fixos Secção	--	Não	Sim	--	Não	Sim
Significância Conjunta (Efeitos Fixos Tribunal)	--	0.0400 [0.8355]	0.8400 [0.3622]	--	0.0100 [0.9318]	0.6800 [0.4093]
Significância Conjunta (Efeitos Fixos Secção)	--	--	1.4400 [0.2331]	--	--	3.0700 [0.0799]
Observações	105	105	105	105	105	105
R ² ajustado	0.473	0.467	0.473	0.459 ⁴	0.459 ⁴	0.477 ⁴

Nota: [1] denota significância estatística a 10% de confiança, [2] a 5% e [3] a 1%, respetivamente; desvios padrão robustos à presença de heterocedasticidade entre parênteses curvos; *p-values* em parênteses retos. [4] denota valores correspondentes ao pseudo-R². Os resultados reportados nas colunas (1), (2) e (3) são obtidos através da estimação pelo método dos mínimos quadrados ordinários. Nas colunas (4), (5) e (6) são reportados os resultados da estimação pelo método de máxima verosimilhança do modelo de Poisson. Nas colunas (2) e (5) são incluídos na estimação efeitos fixos ao nível do tribunal e nas colunas (3) e (6) são introduzidos, adicionalmente, efeitos fixos ao nível da secção.

Como teste de robustez, e de acordo com as razões apresentadas na secção anterior, estimamos também esta equação através do modelo de regressão de Poisson.

Nas colunas (1), (2) e (3) da Tabela 14 são reportados os resultados da estimação por OLS e nas colunas (4), (5) e (6) temos os resultados da estimação do modelo de regressão de Poisson.

Nas colunas (2) e (5) são incluídos efeitos fixos ao nível do tribunal e nas colunas (3) e (6) são incluídos efeitos fixos ao nível do tribunal e da secção. São reportados testes de significância conjunta dos efeitos fixos ao nível do tribunal e ao nível da secção.

De acordo com os resultados da estimação, a duração das ações executivas está positivamente associada à existência de diligências anteriores à penhora, número de incidentes e tamanho total do processo. É estimado que a duração média de um processo com diligências prévias à penhora seja cerca de 312 a 480 dias superior à de um processo sem diligências prévias à penhora, *ceteris paribus*.

É também possível analisar o impacto na duração média dos processos em função do tipo de bem penhorado. Foram considerados na análise quatro tipos de bem penhorado: imóvel, móvel, depósito bancário e salário. Os resultados sugerem que a duração média dos processos varia conforme o tipo de bem penhorado. De acordo com os resultados na coluna (2) da Tabela 2 a duração média do processo é cerca de 255 dias inferior quando existe penhora de depósito bancário. Os resultados nas colunas (4), (5) e (6) sugerem que o efeito da penhora de depósito bancário na duração média é ainda mais pronunciado. A penhora de salário contribui para o aumento da duração média do processo de forma significativa, de acordo com os resultados nas colunas (4), (5) e (6) da Tabela 2. As estimativas reportadas na coluna (6) sugerem que, em média, se houver penhora de salário a duração do processo é cerca de 452 dias superior à duração de processos em que não existe penhora de salário. Os restantes resultados sugerem que a penhora de bens imóveis ou móveis contribui para a diminuição da duração do processo embora de forma não estatisticamente significativa.

As estimativas sugerem que cada incidente adicional contribui para o aumento da duração do processo em cerca de 442 dias, de acordo com os resultados da estimação na coluna (3). Por sua vez, cada página adicional no tamanho total do processo contribui para o aumento da duração média do processo em quatro dias, aproximadamente (de acordo com os resultados da estimação por OLS).

A existência de despacho liminar diminui de forma significativa a duração do processo, contribuindo para que a duração seja em média 285 dias inferior à duração dos processos sem despacho liminar – de acordo com a coluna (3). Este dado pode ser explicado porque, em muitos casos, se verificou que o despacho liminar foi de indeferimento, extinguindo, portanto, a ação.

As restantes relações estimadas não são estatisticamente significantes.

Em relação aos efeitos fixos ao nível do tribunal e ao nível da secção podemos concluir que, de acordo com os resultados da estimação por OLS, estes não são estatisticamente significantes. Este resultado sugere que não existe evidência empírica para heterogeneidade não observada ao nível do tribunal e secção.

